

LEI Nº 3.079 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2000

"**CRIA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE ESPECIFICA, ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 3.070, DE 30/12/99, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO . Fica criado 01 (um) cargo de "**MOTORISTA P/ DISTRITO**", referência salarial "I" (i), lotado na Secretaria de Saúde, para regular provimento efetivo através de concurso público.

parágrafo primeiro - Fica criado 01 (um) cargo de "**AUXILIAR DE ENFERMAGEM P/ DISTRITO**", referência salarial "G" (gê), lotado na Secretaria de Saúde, para regular provimento efetivo através de concurso público.

parágrafo segundo - Fica criado 01 (um) cargo de "**MÉDICO CLÍNICO GERAL P/ DISTRITO**", referência salarial "M" (ême), lotado na Secretaria de Saúde, para regular provimento efetivo através de concurso público.

parágrafo terceiro - São requisitos de provimento dos cargos criados pelo "caput" e parágrafos anteriores deste Artigo as necessárias habilitações, cursos técnico ou superior, conforme respectivos casos.

parágrafo quarto - Os cargos criados por esta Lei, suas quantidades, denominações, referências salariais e requisitos de provimento passarão a integrar o "Anexo II" da Lei nº 3.030 de 10 de novembro de 1999.

ARTIGO SEGUNDO - A redação do "caput" do Artigo Primeiro da Lei nº 3.070, de 30/12/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 1º - Fica criado 01 (um) cargo de "CIRURGIÃO DENTISTA P/ DISTRITO", referência salarial "M" (ême), lotado na Secretaria de Saúde, para regular provimento efetivo através de concurso público.**"

ARTIGO TERCEIRO - A redação do parágrafo segundo do Artigo 1º da Lei nº 3.070, de 30/12/99, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 1º - Fica criado 01 (um) cargo de "MÉDICO CLÍNICO GERAL I", referência salarial "M" (ême), lotado na Secretaria de Saúde, para regular provimento efetivo através de concurso público.**"

ARTIGO QUARTO - As despesas geradas por esta Lei serão cobertas por dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

LEI Nº 3.079 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2000


ARTIGO QUARTO - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 16 de fevereiro de 2.000.



JOSÉ AFONSO BARBOSA CONDI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da Lei.



ARISTEU ALVES
Diretor Depto. Administração